



PROCESSO Nº 50500.329832/2019-61
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO E TRANSPORTE, QUE FAZEM ENTRE SI A ANTT E A EMPRESA EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e de outro lado, a empresa **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.014.448/0001-49, sediada na Rua Ildefonso Albano, nº 2859 - Bairro Joaquim Távora - CEP: 60.115-0001, em Fortaleza/Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo único sócio senhor **PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 2000010483226, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 013.485.013-08, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666/1993, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017; Medida Provisória nº 932/2020; na Lei nº 13.932/2019; mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2. Formalizar a **retificação do Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato (3509552), de forma a incluir cláusula que resguarda o direito da CONTRATADA à Repactuação, contendo a seguinte disposição:

"CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 010/2019, correspondente ao período maio/2019 - maio/2020, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica do aumento de custos sofridos, na forma da lei.

6.2 A eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e Cláusula Quinta do Contrato, aplicável a partir de 3 de junho de 2020, será formalizada em conjunto com a repactuação".

1.3. A Consolidação das Despesas Eventuais 1 e 2 (3.1; 3.2; 4.1; 4.2) que tratam de diárias para os postos de motorista (veículos de 01 a 09 lugares e veículos acima de 21 lugares);

1.4. A **Revisão** do valor do Contrato nº 010/2019:

1.4.1. A partir de **1º de janeiro de 2020**, no percentual total de -0,4016%, relativa à **extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS**, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motorista 1 a 9 lugares e Motorista acima de 21 lugares;

1.4.2. A partir de **1º de abril de 2020**, no percentual total de -0,0265%, decorrente da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, relativa à **redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos**, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motorista 1 a 9 lugares e Motorista acima de 21 lugares, pelo período de 1º de abril a 30 de junho de 2020;

1.4.3. A partir de **1º de julho de 2020**, no percentual total de 0,0167%, relativa ao retorno dos valores devido à redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motorista 1 a 9 lugares e Motorista acima de 21 lugares.

1.5. A **exclusão dos custos não renováveis**, a partir de **3 de junho de 2020**, no percentual total de -1,1612%, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motorista 1 a 9 lugares e Motorista acima de 21 lugares;

1.6. A **Repactuação** do valor do Contrato nº 010/2019, nos seguintes termos:

1.6.1. a partir de **1º de julho de 2019**, no percentual total de 1,3580%, relativa à mão de obra, para os postos de Motorista 1 a 9 lugares e Motorista acima de 21 lugares;

1.6.2. a partir de **1º de janeiro de 2020**, no percentual total de 2,8868%, relativa à mão de obra, para os postos de Recepção e Assistente Administrativo;

1.6.3. a partir de **17 de maio de 2020**, no percentual total de 0,0204%, relativo ao insumo uniforme para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motorista 1 a 9 lugares e Motorista acima de 21 lugares e ao item deslocamento;

1.6.4. a partir de **1º de janeiro de 2021**, no percentual total de 4,6716%, relativa à mão de obra, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motorista 1 a 9 lugares e Motorista acima de 21 lugares;

1.6.5. a partir de **17 de maio de 2021**, no percentual total de 0,0858%, relativo ao insumo uniforme para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motorista 1 a 9 lugares e Motorista acima de 21 lugares e ao item deslocamento.

1.7. A formalização da retificação do disposto na Cláusula Terceira do **Contrato Administrativo nº 10/2019**, referente ao **quadro** de especificação dos itens - 3.1; 3.2; e, 4.1; 4.2; e, **no Termo de Referência**, quadro relativo ao item 8.2.5, 'Despesas Eventuais' 1 e 2 (diárias) para os postos de motoristas (de 1 a 9 lugares e acima de 21 lugares), para que se **adequem ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 da categoria de motorista, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número CE001475/2018, em 13/11/2018, a partir de 3 de janeiro de 2022.**

1.7.1. A descrição das despesas, onde consta a informação de: "diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista"; e, "diárias acima de 100 km da base de prestação de serviço" passam a constar a seguinte descrição:

Despesas Eventuais

1. "Deslocamentos acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite"; e
2. "Deslocamentos interestaduais".

1.7.2. A alteração do item 1.7 corresponde a uma redução de 0,0006% em relação aos valores atuais do contrato.

1.8. A alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de **39,8176%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 10/2019, referente à **supressão de 01 (um) Posto de Recepcionista e 04 (quatro) Postos de Assistente Administrativo**, perfazendo o total mensal de R\$ 26.139,21 (vinte e seis mil, cento e trinta e nove reais e vinte e um centavos), a contar de **3 de janeiro de 2022**, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b', §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.8.1. A supressão acumulada corresponde a aproximadamente 39,8180%. Não foram identificados supressões e acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global atual da contratação, conforme o Quarto Termo Aditivo (6506374) é de **R\$ 484.538,02** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), e o valor mensal é de R\$ 40.378,17 (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme Planilha abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	2.877,36	2.877,36	34.528,28
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.309,45	23.166,15	277.993,80
3	Serviços de Transportes de veículos de 01 a 09 lugares	POSTO	1	2.856,89	2.856,89	34.282,66
3.1	DESPESA EVENTUAL 1 (Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista)	diárias	0,28	111,82	31,31	375,72
3.2	DESPESA EVENTUAL 2 (Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista)	diárias	9,58	134,19	1.285,54	15.426,48
3.3	DESLOCAMENTOS (despesas com passagens aéreas e/ou terrestres)	R\$	-	-	111,11	1.333,32
4	Serviços de Transportes de veículos acima de 21 lugares	POSTO	2	3.596,84	7.193,67	86.324,05
4.1	DESPESA EVENTUAL 1 (Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista)	diárias	0,55	111,82	61,50	738,01
4.2	DESPESA EVENTUAL 2 (Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista)	diárias	19,17	134,19	2.572,42	30.869,07
4.3	DESLOCAMENTOS (despesas com passagens aéreas e/ou terrestres)	R\$	-	-	222,22	2.666,64
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 40.378,17		
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 484.538,02		

2.2. Com a consolidação das Despesas Eventuais, prevista no item 1.3, a planilha fica disposta como a seguir:

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	2.877,36	2.877,36	34.528,32
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.309,45	23.166,15	277.993,80
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	2.856,89	2.856,89	34.282,66
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.596,84	7.193,68	86.324,05
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	0,83/mensal (qtd:10/anual)	111,82	92,81	1.113,73
2	Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	28,75 (qtd: 350/anual)	134,19	3.857,96	46.295,52
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	333,33	3.999,96
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 40.378,17	R\$ 484.538,02

2.3. A partir de **1º de julho de 2019**, repactuação no percentual total de 1,3580%, relativa à mão de obra, para os postos de **Motoristas**. O valor global do contrato passará de R\$ 484.538,02 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos) para **R\$ 491.118,20 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e dezoito reais e vinte centavos)**, conforme planilha abaixo:

A partir de 1º de julho de 2019

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	2.877,36	2.877,36	34.528,32
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.309,45	23.166,15	277.993,80
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	2.979,87	2.979,87	35.758,44
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.744,30	7.488,60	89.863,20
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	0,83/mensal (qtd:10/anual)	115,52	95,88	1.150,58
2	Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	28,75 (qtd: 350/anual)	138,62	3.985,33	47.823,90
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	333,33	3.999,96
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 40.926,52	R\$ 491.118,20

2.4. A partir de **1º de janeiro de 2020**, no percentual total de -0,4016%, relativa à **extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS**, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motoristas; passando o valor global do contrato para **R\$ 489.146,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais)**:

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão FGTS

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	2.864,96	2.864,96	34.379,52
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.294,53	23.061,71	276.740,52
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	2.967,00	2.967,00	35.604,00
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.726,98	7.453,96	89.447,52
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	0,83/mensal (qtd:10/anual)	115,52	95,88	1.150,58
2	Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	28,75 (qtd: 350/anual)	138,62	3.985,33	47.823,90
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	333,33	3.999,96
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 40.762,17	R\$ 489.146,00

2.5. A partir de **1º de janeiro de 2020**, no percentual total de 2,8868%, relativa à mão de obra, para os postos de **Recepção e Assistente Administrativo**; o valor global do contrato passará para **R\$ 503.266,76 (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Repactuação - Recepção e Assistente Administrativo

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	2.995,19	2.995,19	35.942,28
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.444,03	24.108,21	289.298,52
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	2.967,00	2.967,00	35.604,00
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.726,98	7.453,96	89.447,52
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	0,83/mensal (qtd:10/anual)	115,52	95,88	1.150,58
2	Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	28,75 (qtd: 350/anual)	138,62	3.985,33	47.823,90
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	333,33	3.999,96
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 41.938,90	R\$ 503.266,76

2.6. A partir de **1º de abril de 2020**, no percentual total de -0,0265%, decorrente da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, relativa à **redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos**, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motoristas, pelo período de 1º de abril a 30 de junho. O valor global do contrato passará para **R\$ 500.070,56 (quinhentos mil, setenta reais e cinquenta e seis centavos)**:

A partir de 1º de abril de 2020 - Revisão - Medida Provisória nº 932

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	2.974,84	2.974,84	35.698,08

2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.419,55	23.936,85	287.242,20
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	2.946,78	2.946,78	35.361,36
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.699,77	7.399,54	88.794,48
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	0,83/mensal (qtd:10/anual)	115,52	95,88	1.150,58
2	Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	28,75 (qtd: 350/anual)	138,62	3.985,33	47.823,90
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	333,33	3.999,96
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 41.672,55	R\$ 500.070,56

2.7. A partir de **17 de maio de 2020**, no percentual total de 0,0204%, relativo ao insumo uniforme para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motoristas e ao item deslocamento. O valor global do contrato passará para **R\$ 500.172,44 (quinhentos mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**:

A partir de 17 de maio de 2020 - Repactuação insumos

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	2.975,06	2.975,06	35.700,72
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.419,75	23.938,25	287.259,00
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	2.946,99	2.946,99	35.363,88
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.699,98	7.399,96	88.799,52
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	0,83/mensal (qtd:10/anual)	115,52	95,88	1.150,58
2	Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	28,75 (qtd: 350/anual)	138,62	3.985,33	47.823,90
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	339,57	4.074,84
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 41.681,04	R\$ 500.172,44

2.8. A partir de **3 de junho de 2020, com a exclusão dos custos não renováveis**, no percentual total de -1,1612%, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo e Motoristas. O valor global do contrato passará para R\$ 494.364,68 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

A partir de 3 de junho de 2020 - Exclusão de custos não renováveis

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	2.938,09	2.938,09	35.257,08
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.375,27	23.626,89	283.522,68
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	2.910,24	2.910,24	34.922,88
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.650,53	7.301,06	87.612,72
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	0,83/mensal (qtd:10/anual)	115,52	95,88	1.150,58
2	Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	28,75 (qtd: 350/anual)	138,62	3.985,33	47.823,90
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	339,57	4.074,84
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 41.197,06	R\$ 494.364,68

2.9. A partir de **1º de julho de 2020**, no percentual total de 0,0167%, relativa ao retorno dos valores devido à redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motoristas. O valor global do contrato passará para **R\$ 497.514,20 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)**:

A partir de 1º de julho de 2020 - Revisão - Retorno dos valores - Fim dos efeitos da Medida Provisória nº 932

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	2.958,14	2.958,14	35.497,68
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.399,39	23.795,73	285.548,76
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	2.930,17	2.930,17	35.162,04
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.677,35	7.354,70	88.256,40
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	0,83/mensal (qtd:10/anual)	115,52	95,88	1.150,58
2	Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	28,75 (qtd: 350/anual)	138,62	3.985,33	47.823,90
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	339,57	4.074,84
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 41.459,52	R\$ 497.514,20

2.10. A partir de **1º de janeiro de 2021**, no percentual total de 4,6716%, relativa à mão de obra, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motoristas. O valor global do contrato passará para **R\$ 520.756,12 (quinhentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**:

A partir de 1º de janeiro de 2021 - Repactuação Mão de obra

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	3.088,63	3.088,63	37.063,53
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.550,24	24.851,68	298.220,16
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	3.089,37	3.089,37	37.072,44
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.870,93	7.741,86	92.902,32
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	0,83/mensal (qtd:10/anual)	121,29	100,67	1.208,05
2	Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	28,75 (qtd: 350/anual)	145,55	4.184,56	50.214,75
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	339,57	4.074,84
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 43.396,34	R\$ 520.756,12

2.11. A partir de **17 de maio de 2021**, no percentual total de 0,0858%, relativo ao insumo uniforme para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motoristas e ao item deslocamento. O valor global do contrato passará para **R\$ 521.203,12 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e três reais e doze centavos)**:

A partir de 17 de maio de 2021 - Reajuste

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	3.089,58	3.089,58	37.074,96
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.551,13	24.857,91	298.294,92
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	3.090,27	3.090,27	37.083,24
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.871,82	7.743,64	92.923,68
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Diárias abaixo de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	0,83/mensal (qtd:10/anual)	121,29	100,67	1.208,05
2	Diárias acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	28,75 (qtd: 350/anual)	145,55	4.184,56	50.214,75
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	366,96	4.403,52
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 43.433,59	R\$ 521.203,12

2.12. A partir de **3 de janeiro de 2022**, com a alteração qualitativa disposta no item 1.7 da Cláusula Primeira do presente aditivo, decorrente da adequação do Contrato e Termo de Referência ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número CE001475/2018, em 13/11/2018, relativo às Despesas Eventuais - Diárias; impactando num percentual de - **0,0006% (negativo)**. O valor global do contrato passará de R\$ 521.203,12 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e três reais e doze centavos) para **R\$ 521.199,80 (quinhentos e vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**; conforme especificados na planilha abaixo:

A partir de 3 de janeiro de 2022 - Diárias - Adequação à Convenção Coletiva

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Recepção	POSTO	1	3.089,58	3.089,58	37.074,96
2	Assistente Administrativo	POSTO	7	3.551,13	24.857,91	298.294,92
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	3.090,27	3.090,27	37.083,24
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.871,82	7.743,64	92.923,68
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Deslocamentos acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	21	121,29	2.547,09	30.565,08
2	Deslocamentos interestaduais	diárias	11,94	145,55	1.737,87	20.854,40
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	366,96	4.403,52
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 43.433,32	R\$ 521.199,80

2.13. A partir de **3 de janeiro de 2022**, com a alteração quantitativa disposta no item 1.8 da Cláusula Primeira do presente aditivo, correspondente à **redução** de 39,81759%, considerando-se **39,8176%**, devido ao arredondamento, do valor total inicial atualizado do Contrato nº 10/2019, referente à **supressão de 1 (um) posto de recepcionista e 4 (quatro) postos de assistente administrativo**. O valor global estimado do contrato passará para **R\$ 313.670,60 (trezentos e treze mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)**.

A partir de 3 de janeiro de 2022 - Alteração quantitativa - Supressão

Item	Especificação do Objeto (Categoria Profissional)	Unid. de Fornecimento	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
------	--	-----------------------	-----------------	--------------------	------------------	-----------------

1	Recepção	POSTO	0	0,00	0,00	0,00
2	Assistente Administrativo	POSTO	3	3.551,13	10.653,39	127.840,68
3	Motorista 1 a 9 lugares	POSTO	1	3.090,27	3.090,27	37.083,24
4	Motorista acima de 21 lugares	POSTO	2	3.871,82	7.743,64	92.923,68
DESPESAS EVENTUAIS						
1	Deslocamentos acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite do motorista	diárias	21	121,29	2.547,09	30.565,08
2	Deslocamentos interestaduais	diárias	11,94	145,55	1.737,87	20.854,40
	Deslocamentos - Despesas com passagens aéreas ou terrestres	R\$	-	-	366,96	4.403,52
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R\$ 26.139,22	R\$ 313.670,60

2.14. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO (GARANTIA) VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo: (inserir tabela se a contratação for em regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

A partir de 1º de julho de 2019

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.294,14
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.879,85
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 776,80
Subtotal	R\$ 3.950,78
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	R\$ 1.180,73
Total	R\$ 5.131,51

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A partir de 1º de janeiro de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.335,36
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.939,71
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 641,23
Subtotal	R\$ 3.916,30
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 1.218,33
Total	R\$ 5.134,63

A partir de 1º de abril de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.335,36
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.939,71
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 641,23
Subtotal	R\$ 3.916,30
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 1.175,05
Total	R\$ 5.091,34

A partir de 1º de julho de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.335,36
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.939,71
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 641,23
Subtotal	R\$ 3.916,30
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 1.218,33
Total	R\$ 5.134,63

A partir de 1º de janeiro de 2021

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.396,78
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 2.028,94
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 670,72
Subtotal	R\$ 4.096,44
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 1.274,37
Total	R\$ 5.370,82

A partir de 03 de janeiro de 2022

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 776,56
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.128,02
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 372,90
Subtotal	R\$ 2.277,49
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 708,51
Total	R\$ 2.986,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 70.648,25 (setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, sendo:

R\$ 3.290,06 (três mil, duzentos e noventa reais e seis centavos) para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019;
R\$ 4.682,17 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para o dia 1º de janeiro a 31 de março de 2020;
R\$ 2.376,79 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o período de 1º de abril a 16 de maio de 2020;
R\$ 831,24 (oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) para o período de 17 de maio a 2 de junho de 2021;
R\$ 1.002,95 (um mil, dois reais e noventa e cinco centavos) para o período de 3 a 30 de junho de 2020;
R\$ 6.488,06 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos) para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2020;
R\$ 13.682,37 (treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) para o período de 1º de janeiro a 16 de maio de 2021;
R\$ 22.813,80 (vinte e dois mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos) para o período de 17 de maio a 31 de dezembro de 2021;
R\$ 203,69 (duzentos e três reais e sessenta e nove centavos) para o período de 1º a 2 de janeiro de 2022;
R\$ 15.277,10 (quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos) para o período de 3 de janeiro a 2 de junho de 2022.

3.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidades: 39250/393090 e 393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programas de Trabalho: 173864; 204670

Elementos de Despesa: 339037-01; 339092-37

Nota de Empenho: 2021NE000030-URCE, consta saldo; 2022NE000417, emitida; 2022NE000419, emitida.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 010/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 06/05/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS, Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11172063** e o código CRC **2CE5D05E**.